



EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTO Nº 081/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na condição de Relator da Comissão de Justiça e Redação apresentamos emenda modificativa no art. 1º do Projeto e renumeração de parágrafos, no intuito de aprimorar o projeto.

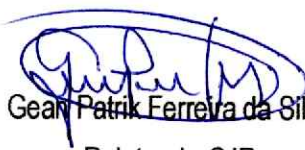
EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - (...)

§ 1º - A incorporação será efetivada a cada servidor beneficiado na forma do percentual calculado sobre o vencimento base, no mesmo índice percentual e forma de aplicação adquiridos até a data da publicação desta Lei.

§ 2º - O evento de que trata este artigo incorporar-se-á à remuneração do cargo de aposentadoria ou disponibilidade.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 01 de abril de 2024.


Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator da CJR